



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## LEI Nº 1131, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

### CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA – MG, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus Vereadores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, de acordo com o IPCA.

**Art. 2º** - As despesas originais da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Marliéria, 27 de março de 2019.

  
Geraldo Magela Borges Castro

Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 27/03/2019  
ASSINATURA